# LEI Nº. 4.678 DE 19/01/2011

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos de Médicos Clínicos Gerais criados pela Lei 4.207 de 10/09/2007 (02 (dois) cargos), sendo que o valor da remuneração será o mesmo para o cargo de médico clínico geral previsto na Lei 4.439/2009, conforme o anexo I da presente Lei.

**Art.2º** - Fica alterada a remuneração do cargo de Médico Clínico Geral criado pela Lei 4.623 de 04/11/2010 (01 (um) cargo), sendo que o valor da remuneração será o mesmo para o cargo de médico clínico geral previsto na Lei 4.439/2009, conforme o anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/01/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

| *VAGAS* | *CARGOS* | *REMUNERAÇÃO* | *CARGA HORÁRIA* | *REQUISITOS DE INVESTIDURA* |
|---|---|---|---|---|
| 03 | MÉDICO CLINICO GERAL – Estratégia e Saúde da Família | R$ 8.202,55 | 40 HORAS SEMANAIS | Curso Superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional |